

LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 23 MAIO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 192, de 1º de julho de 2019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 192, de 1º de julho de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 18-A, com a seguinte redação em seu *caput*:

“Art. 18-A. O Comitê Gestor será composto por 07 membros, a serem nomeados por ato do Chefe do Executivo, na seguinte forma:

I - O Secretário Municipal de Cultura, que o presidirá;

II - 03 (três) membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis; III - 03 (três) membros escolhidos pelo Poder Executivo.”

Parágrafo único. Caberá ao Comitê Gestor gerir o Fundo Municipal de Cultura, estabelecendo a política de aplicação de seus recursos em consonância com a política definida pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Divinópolis.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os art. 4º e 5º da Lei Complementar nº 235, de 16 de novembro de 2023.

Divinópolis, 23 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JX7**Y48****N8Y****LGN**